



**REGULAMENTO
INSTITUCIONAL
TURMAS ESPECIAIS
DEPENDÊNCIAS E
ADAPTAÇÕES**

69 3311-1950 • facimed.edu.br



CAPÍTULO I DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para o cumprimento das disciplinas de dependências/adaptações em turma especial, nas modalidades presencial e semipresencial, com o objetivo de possibilitar aos alunos que não obtiveram êxito nas disciplinas regulares ou que necessitem de adaptação de matriz, uma forma alternativa para prosseguir nos estudos, visando minimizar os problemas decorrentes da reprovação e, em especial, o surgimento de impedimento à promoção regular no curso.

Parágrafo único: as disciplinas de dependências/adaptações serão administradas pelas coordenações de curso auxiliadas pelo funcionário administrativo com função especial de supervisionar a Turma Especial de Dependência/Adaptação, sediada na Secretaria Geral Acadêmica.

Art. 2º - O aluno em regime de dependência/adaptação, nas modalidades presencial e semipresencial, cumprirá a disciplina segundo o que foi previamente estabelecido no cronograma devidamente aprovado pela instância competente.

Parágrafo único: o aluno matriculado na turma especial de dependência/adaptação na modalidade semipresencial, deverá cumprir as etapas oferecidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem e ainda comparecer e desenvolver as atividades previstas para os encontros presenciais.

Art. 3º - Os horários das aulas e das avaliações das turmas especiais serão previstos com antecipação no cronograma da disciplina.

Art. 4º - Ao aluno matriculado na Turma Especial será disponibilizado cronograma informando-lhe os dias e horários de aula e de avaliações, bem como das datas em que o professor estará disponível para encontros presenciais de esclarecimentos e orientações.

Parágrafo único. Os endereços de contatos *on-line* com o professor da Turma Especial à distância deverão ficar à disposição dos alunos no portal FACIMED.

Art. 5º - O horário das aulas e das avaliações das disciplinas de turmas especiais de dependência/adaptação não poderá coincidir com o das disciplinas do período

em que o discente estiver matriculado. Assim sendo, será indeferida a solicitação de matrícula ao aluno cujo horário das disciplinas especial for incompatível com os horários regulares do curso.

Art. 6º - As disciplinas da Turma Especial de Dependência/Adaptação somente serão oferecidas a alunos da FACIMED com reprovações e a alunos que precisarem de adaptação à matriz curricular do curso em vigência.

Art. 7º - As complementações de disciplinas só poderão ser concedidas quando o aluno já tenha cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos conteúdos e da carga-horária na disciplina a ser complementada.

Art. 8º - As complementações poderão ser oferecidas da seguinte forma:

- a) aplicação de prova que abranja conteúdos compatíveis à complementação requerida;
- b) elaboração de trabalho de pesquisa devidamente orientado;
- c) aplicação de atividade prática devidamente orientada por professor designado;
- d) curso presencial ou semipresencial com a carga-horária a ser complementada.

CAPÍTULO II DA FACIMED

Art. 9º - São responsabilidades da FACIMED:

- a) Oferecer as disciplinas especiais de acordo com as necessidades acadêmicas e recursos humanos disponíveis;
- b) Garantir a execução dos programas especiais de disciplinas de dependências/adaptações;
- c) Disponibilizar espaço físico para as disciplinas oferecidas na modalidade presencial;
- d) Manter ambiente virtual de aprendizagem capaz de favorecer os estudos dos alunos matriculados na Turma Especial à distância.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 10 - São responsabilidades do coordenador do curso:

- a) Deferir e indeferir pedidos de disciplinas especiais de dependências/adaptações);
- b) Iniciar processos de disciplinas especiais de dependências/ adaptações;
- c) Aprovar o plano de ensino das disciplinas de turmas especiais de dependências/adaptações;
- d) Solicitar e avaliar cronogramas de disciplinas de turmas especiais de dependências/adaptações;

- e) Encaminhar os processos de disciplinas de turmas especiais de dependências/adaptações ao funcionário responsável pela Turma Especial/SEGEA;
- f) Estabelecer critérios de orientação e de aplicação de provas no caso de complementação;
- g) Decidir sobre o professor que ministrará as disciplinas de dependências/adaptações tomando como base a formação, domínio e prática do professor;
- h) Acompanhar as disciplinas de turmas especiais de dependências /adaptações dirimindo todos os casos omissos.

CAPÍTULO III DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 11 - São atribuições do auxiliar administrativo com função especial de supervisionar a Turma Especial:

- a) Receber os processos de disciplinas de turmas especiais (dependências/adaptações);
- b) Montar tabela de controle das disciplinas de turmas especiais (dependências/adaptações);
- c) Criar e publicar edital das disciplinas de turmas especiais de dependências /adaptações;
- d) Confirmar início e término das aulas com acadêmicos e professores;
- e) Fiscalizar juntamente com o coordenador do curso a lisura do processo;
- f) Conferir os itens de viabilidade dos processos de disciplinas de turmas especiais de dependências/adaptações.

CAPÍTULO IV DA SEGEA

Art. 12 - Competirá à Secretaria Geral Acadêmica:

- a) Disponibilizar diários e listas de alunos para os professores;
- b) Proceder-se ao fechamento do diário e respectivas assinaturas;
- c) Realizar a matrícula do aluno em dependência/adaptação;
- d) Fazer o contrato conforme valor estabelecido na tabela elaborada pelo departamento financeiro;
- e) Fazer o cadastro da disciplina na matriz, criar turma, cadastrar a disciplina oferecida, cadastrar os horários e o professor que irá lecionar;
- f) Identificar os pagamentos para efetivação da matrícula;
- g) Receber diários e encaminhar informativo ao RH para liberação de pagamento ao docente.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 13 - São atribuições da Coordenação Pedagógica:

- a) Fazer levantamento das reposições por disciplinas curriculares e sugerir abertura de turmas especiais (dependências/adaptações);
- b) Supervisionar, avaliar e orientar pedagogicamente professores e alunos das disciplinas de turmas especiais de dependências/ adaptações a fim de garantir a melhor qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO VI DO PROFESSOR

Art. 14 - Competirá ao professor que ministrará a dependência/ adaptação:

- a) Ser responsável pelo oferecimento do cronograma com horários não convergentes com os horários previamente estabelecidos na designação geral;
- b) Elaborar o plano de ensino e respectivo cronograma, observando sua disponibilidade;
- c) Reservar salas, laboratórios e outros espaços para as aulas no sistema operacional, incluindo-se finais de semana, até 30 dias;
- d) Aplicar avaliações a fim de aferir os conhecimentos do aluno;
- e) Preencher e fechar o diário em até 8 dias do término da disciplina;
- f) Ministras as aulas dentro do horário previamente estabelecido no cronograma;
- g) Ser responsável pelas informações que servirão de base para o setor de RH, incluindo-se o não pagamento das aulas ministradas por incoerências entre horários designados e os dos cronogramas especiais e/ou adaptações.

CAPÍTULO VII DO ALUNO

Art. 15 - Competirá ao Aluno:

- a) Frequentar as aulas;
- b) Submeter-se às avaliações;
- c) Pagar o boleto bancário no prazo;
- d) Cumprir todos os prazos previstos em edital;
- e) Inscrever-se nas disciplinas especiais de dependências/ adaptações;
- f) Acompanhar a publicação do edital das disciplinas na qual solicitou inscrição.

Parágrafo único: O aluno que não se matricular dentro do prazo fica automaticamente desvinculado do processo.

Art. 16 - O valor a ser pago por aluno, para o cumprimento da dependência/adaptação, deverá ser estabelecido, em planilha, pelo Setor Financeiro da instituição, firmado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado no início da disciplina.

§ 1º - As disciplinas de turmas especiais de dependências/adaptações em modalidade presencial, turma especial, só poderão ter início depois

de matriculados todos os alunos e de completado os valores necessários para o custeio de todos os gastos com a disciplina.

§ 2º - Nos casos em que houver desistência de alunos, o valor restante será rateado entre os demais a fim de completar o quantum previamente estabelecido pelo Departamento Financeiro.

Art. 17 - Os prazos limites para a solicitação das disciplinas de turmas especiais (dependências/adaptações) e efetivação das matrículas serão estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Art. 18 - Com relação à tramitação, os processos seguem diretamente dos coordenadores de curso para o Setor Financeiro (responsável pelo setor); o Setor Financeiro encaminha-os ao funcionário responsável pela Turma Especial na Secretaria Acadêmica que os encaminhará ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 19 - As disciplinas de turmas especiais serão ministradas aos sábados e domingos (letivos e de pós-graduação).

Parágrafo único: As aulas poderão ocorrer durante a semana, caso haja disponibilidade de sala, e que não esteja no horário de trabalho do professor que irá ministrá-la.

CAPÍTULO VIII DO SETOR FINANCEIRO

Art.20 – São atribuições do Setor Financeiro calcular o valor da Carga Horária da Disciplina e devolver ao funcionário responsável pela Turma Especial na Secretaria Acadêmica no prazo de 2 dias.

CAPÍTULO IX DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 21 - Atribuições do Setor de Recursos Humanos

- a) Conferir as datas do cronograma do professor junto ao horário de trabalho;**
- b) Proceder ao pagamento do docente conforme despacho do funcionário responsável pela Turma Especial na Secretaria Acadêmica.**

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela SEGEA, em segunda, pela Coordenação do Curso e, em terceiro, pela Direção Geral.

Art. 23 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), revogadas todas as disposições em contrário.

FACIMED

69 3311-1950 • facimed.edu.br

